



# ***Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador***

---

## **PORTARIA nº 03/2025**

Súmula: Concede Isenção de Imposto de Renda a Servidor Público Municipal Aposentado.

A Diretora Executiva, GRACIELE GEHRING, da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador – PREVISRON, Estado do Paraná, CNPJ 01.600.982/0001-15, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713/88 e Art. 30º, § 2º da Lei Federal nº 9.250/95 e atendendo ao requerimento do servidor inativado,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/08/2025, Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os proventos de aposentaria, ao servidor público aposentado ELIAS ANTONIO ISZCZUK, portador do CPF sob o nº 831.XXX.XXX-53, em virtude de doença especificada na Lei Federal nº 7.713/1998, a contar da competência de AGOSTO/2025, em conformidade com o Procedimento Administrativo Interno nº 01/2025.

Art. 2º A Isenção do Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte está fundamentada na Lei Federal nº 7.713/1998 em seu artigo 6º, com base no artigo 1º da Lei nº 11.052/2004 e artigo 47º da Lei 8.541/92 e o Laudo emitido pela Perícia Médica Oficial do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2025, e revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**

**CUMRA-SE**

**REGISTRE-SE**

PREVISRON – Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Roncador,  
22 de agosto de 2025.

Graciele Gehring  
Diretora Executiva PREVISRON